MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 146-E-93.

DESCONSTITUI GRAVAME SOBRE O LOTE Nº 27, LOCALIZADO NA QUADRA ENTRE AS AVENIDAS DOM PEDRO I E DOM PEDRO II, DOADO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Art. 1º - Ficam desconstituídos gravames de inalienabilidade e impenhorabilidade o lote nº 27, localizado na Quadra entre as Avenidas D. Pedro I e D. Pedro II, nesta cidade, doado ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete, através de Escritura Pública, registrada sob o nº 21486, fls. 18, do Livro 3-O, do Registro Imobiliário do 1º Ofício.

Art. 2º - Vendido o mencionado imóvel, o valor auferido com a venda deverá, obrigatoriamente, ser empregado em construção pertencente ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Terminada a construção, o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete se obriga a prestar contas ao Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JULHO DE 1993.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

02 / 08 / 93

Presidente

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete recebeu, através de doação do Município de Conselheiro Lafaiete, o Lote nº 27, situado na Quadra' localizada entre as Avenidas D. Pedro I e D. Pedro II, conforme se vê da cópia anexa da Escritura de doação.

Alega aquele Sindicato, através de seus ' representantes legais, que necessitam construir, junto à sua Sede, para melhor atender aos seus associados.

Todavia, alega não ter condições, à míngua de recursos para tanto, pelo que tendem alienar o lote mencionado de nº 27.

Gravado que está com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, impossível é a venda porque:

a) - A uma, a cláusula de inalienabilidade impede a venda, como é lógico;

b) - A duas, mantendo a impenhorabilidade, ' surge a dificuldade de venda.

Desta forma, míster se faz a desconstituição dos dois gravames, que prejuízo alguma traz ao Município, já que no valor adquirido será empregado em construção.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com estas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÂCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JULHO DE 1993.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

MANSUÊTO LEÃO CORRÊA
Tabelião e Escrivão do 3.º Ofício
Oficial do Protesto de títulos.
VERA ALBINO LEÃO CORRÊA
Substituta e Sub-Oficial
CONSELHEIRO LAFAIETE — MINAS

Fls -1-

Livro ou autos.- Livro de Notas Nº 13. Fls. 24/29.

Outorgante :- Prefeitura Municipal de C.Lafaiete.

Outorgado :- Sindicato dos Trab.Met. de C.Lafaiete.

PRIMEIRO TRASLADO

Doação. Outorgante doadora, Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. Outorgado donatário, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete. Valôr, Cr$-100.000,00.

S A I B A M quantos esta escritura pública de doação virem que aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, em meu cartório, no Forum desta cidade de Conselheiro Lafaiete, Minas, perante mim, Tabelião do 3º Ofício e as testemunhas adeante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, compareceram partes justas e contratadas, a saber :- - como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato representada pelo seu Prefeito o Cel. Telesphoro Cândido de Rezende, fazendeiro, brasileiro, casado, aqui residente; e, como outorgado donatário o SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato representado pelo seu Presidente o Snr. GIL SIMÕES MARTINS, brasileiro, casado, mecânico, aqui residente, todos meus conhecidos e das mesmas testemunhas, do que dou fé, perante as quais me disse a outorgante doadora pelo seu Prefeito, que é senhora e possuidora, desembaraçada de qualquer ônus, de uma área de terreno medindo o total de novecentos e setenta e dois metros quadrados (972ms2), representada pelos lotes de números - vinte e sete (27), vinte e oito (28) e, vinte e nove (29), sitos tais lotes na Quadra localisada netre as Avenidas Pedro Iº e Pedro II ; e as Bias Fortes e São José, nesta cidade, confrontando da seguinte fórma :- os lotes de números vinte e sete (27) e vinte e oito (28), pela frente numa extensão de vinte e quatro metros (24ms.) com a rua denominada " Rua do Meio " ; pelo lado direito, com o lote número vinte e seis (26) numa extensão de vinte e sete (27) metros ; pelo lado esquerdo com os lotes números vinte e nove (29) e trinta (30), na mesma extensão de vinte e sete metros (27) ; e, pelos fundos com os lotes de números trinta e sete e trin-

ta e oito (37/38), numa extensão de vinte e quatro metros (24ms) ; o LOTE de número vinte e nove (29) confronta :- pela frente, numa extensão de treze metros e cinquenta centimetros (13,50) com a rua Bias Fortes ; pelo lado direito, numa extensão de vinte e quatro metros (24ms) com a rua denominada Rua do Meio ; pelo lado esquerdo, com o lote número trinta (30) na mesma extensão de vinte e quatro metros ; e, pelos fundos, com o lote número vinte e oito (28) numa extensão de treze metros e cinquenta centimetros (13,50) ; - havida dita área por compra em maior porção do Tte. Alfredo Furtado de Mendonça, sua mulher e outros, conforme escritura pública lavrada em Notas do Tabelião do 2º Oficio local em 11-12-1920, transcrita na mesma data no Registro Imobiliário local, Livro 7, fls. 194, sob nº 3.148 ; e que, pela presente escritura e na melhor fórma de direito, resolve a outorgante doar a área supra de novecentos e setenta e dois metros quadrados (972ms2), representada pelos citados lotes de números vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove (27,28 e 29), ao outorgado donatário SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, oque faz gratuitamente, de acôrdo com a Lei Municipal número quatrocentos e noventa e nove de cinquenta e nove (499/59) de quatro de janeiro do corrente ano que vai adeante transcrita, publicada, que foi, no jornal local "A Noticia" , de 20-julho-1960, ficando gravada a presente doação com as clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, revertendo ao Patrimônio Municipal os terrenos e as benfeitorias nêle construidas no caso de extinção do outorgado donatário ou de modificação de seus fins, ficando ainda, assinalado o prazo de um ano, a partir da data desta escritura, para para início das obras de construção de seu edificio, sendo que tais condições não impedem que o donatário dê, em garantia hipotecária, o terreno ora doado a instituição bancária ou autárquica que se propuzer á financiar a construção, para o que poderá o donatário assinar escritura de hipoteca ou qualquer outro compromisso, dando o imóvel ora doado como garantia, tudo conforme os têrmos da mencionada Lei, pelo que, desde já e pela clausula constituti, cede e transmite a outorgante doadora ao outorgado donatário, pela clausula constitu[illegible]da a posse, jús, dominio, a-

Livro ou autos.- Livro de Notas Nº 13. Fls.24/29.
Outorgantes :- Pref.Mun. de C.Lafaiete.
Outorgado :- Sind. dos Trab. Met. de C.Lafaiete.

ação e servidões ativas que sobre tal área de terreno até aqui possuia, obrigando-se, na melhor fórma juridica, pela presente doação, bôa, firme e valiosa, para que o outorgado donatário considere sua, como fica sendo doravante a mesma área de terreno retro e supra descrita, observadas as condições exaradas na aludida Lei Municipal número quatrocentos e noventa e nove 59 e dando-se a presente, apenas para os fins fiscais, o valôr de cem mil cruzeiros (Cr$-100.000,00). Disse-me o outorgado donatário, por intermédio de seu citado Presidente, que, agradecendo a benevolência de quantos colaboraram para esta aquisição, aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus têrmos e condições. Transcrições :- " Lei nº 499/59 (cópia). Doa ao Sindicato dos Trabalhadores Metalurgicos de Conselheiro Lafaiete área destinada á construção de sua sede no perimetro urbano da Cidade. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :- Art. 1º Fica doada ao Sindicato dos Trabalhadores Metalurgicos de Conselheiro Lafaiete, uma área de terreno medindo 36 X 27 ou sejam 972metros quadrados, destinada a construção da sede social do referido sindicato, sita em propriedade do Municipio, localizada entre as Avenidas Pedro 1º e Petro 2º e Ruas Bias Fortes e São José § 1º -Da escritura deverão constar as clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade assim como da reversão do patrimonio Municipal dos terrenos e benfeitorias, no caso de extinção do donatario ou modificação de seus fins ficando assinalado o prazo de um ano para inicio das òbras a contar da lavratura da escritura. § 2º. O disposto no paragrafo anterior não impede que o donatário dê, em garantia hipotecária, o terreno doado á instituição bancária ou autarquica que se propuser a financiar a obra, podendo o donatário assinar escritura de hipoteca ou qualquer outro compromisso, dando o imovel doado como garantia. Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal outorgará com as cautelas legais ao organismo donatário, a competente escritura de doa-

ção. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, -4- de janeiro de 1960. (as.) Telesforo Candido de Rezende - Prefeito Municipal. (As.) Antonia da Conceição Rodrigues - Secretária " . A presente cópia confere com o original, extraida do jornal " A Noticia " de 20 de julho de 1960. Visto :- (as) Telesforo Candido de Rezende. Prefeito Municipal. " Copia :- A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, autoriza ao Sindicato dos Trab. Met. de C.Laf. a tirar guia pa. trans. de uma area de terreno medindo 972ms2. relativa aos lotes 27,28,29, sitos Q- que dá frente pª rua ainda sem nome e R. Bias Fortes, que será doada pa. construção de sua Sede de acordo com a Lei nº499/ /59 de 20 de novº 959. Pref. Mun. C.Laf., em 14/outº/ 1960. (as.) Telesphoro Candido de Rezende - Pref.Mun". A presente cópia confere com o original. C.Laf.,24/ outº/1960. Visto (a)Telesphoro Candido de Rezende. Pref.Mun" . Distribuido a este cartório pela senha 290 de hoje, isto é, de 3 do corrente mês. J.A.Oliveira. Conh.2526. Contr. Sind. dos Trab.Met. de C. Laf.,isento. A Pref.Mun. de C.Lafaiete autoriza o Sind. dos Trab. Met. de C.Laf. a tirar g. de uma área de 972ms2. relativa aos lotes 27,28 e 29 da Q. que dá frente pa. rua ainda sem nome e Bias Fortes de acordo c/a lei 499/59 de 30-11-1959. No verso. Cert. q. o retro mencionado imovel está isento de impostos para c/os corres municipais. C.Laf,24 outº 1960. O Col.,M.B.Biagioni.Certidão. Certifico que de acordo com o oficio 613/60 do S.I.I., o Sindicato dos Trab. Met. de C.Lafaiete, acha-se isento de pagamento de impostos e taxa de recuperação economica e Assistência Hospitalar, sobre a transmissão de uma área de terreno medindo 972ms2, situada n/Cidade, que lhe foi doada pela Prefeitura Municipal de C.Lafaiete, com o valor declarado de Cr$-100.000,00. O despacho que concedeu a isenção foi exarado no processo 303.970, em 21 de outº 1960. Eu, Murillo R.Ribeiro de Oliveira, Escrivão, certifiquei e assino. Col. Est. C.Laf, 24 outº 1960. M.Ribeiro. Visto, O Coletor, G.O.Costa. Isenta do imp. federal conforme guia 315/60 da exat.

MANSUÊTO LEÃO CORRÊA
Tabelião e Escrivão do 3.º Ofício
Oficial do Protesto de títulos.
VERA ALBINO LEÃO CORRÊA
Substituta e Sub-Oficial
CONSELHEIRO LAFAIETE — MINAS

Fls. -3-

Livro ou autos.- Livro de Notas Nº 13. Fls. 24/29.
Outorgantes :- Pref. Mun. de C.Lafaiete.
Outorgado :- Sind. dos Trab. Met. de C.Lafaiete.

exat. local de 24-10-1960, ciente a outorgante do disp. no § 2º, art. 94, lei 154. Vão aplicados á presente os selos do § 2º, art. 94, lei Estadual 1906. E de como assim disseram e outorgaram lavrei-lhes a presente que, lida e achada conforme, aceitam e assinam com as testemunhas José Passos Lopes e José Alves de Oliveira, casados, brasileiros, aqui residentes. Eu, Vera Albino Leão Corrêa, Tabeliã substituta do 3º Oficio, a lavrei e dou fé. TELESPHORO CANDIDO DE REZENDE. GIL SIMÕES MARTINS. José Passos Lopes. José Alves de Oliveira. - - - - -

N A D A M A I S na referida escritura, trasladada ~~em~~, digo trasladada em seguida. - -

Em test da verdade. A Tabeliã subst.,

Vera Albino Leão Corrêa

Vera Albino Leão Corrêa.



Registro da doação —

Nº 29.454 } do Protocolo 1 -C-
Pag. 112
Apresentado em 10 / novembro / 960
Cons. Laf. 10 / novembro / 960
O oficial, [signature]

Registrado no Livro 3 -O- de transcrição das transmissões, pag. 18 sob nº 21.486
Cons. Laf. 10 / novembro / 960
O oficial, [signature]

Registro da inalienabilidade e impenhorabilidade —

Nº 29.455 } do Protocolo 1 -C
Pag. 112
Apresentado em 10 / novembro / 960
Cons. Laf. 10 / novembro / 960
O oficial, [signature]

Registrado no Lº -4-B- de Registros Diversos, á página -80-, sob nº -1.137.
Cons.Laf.,10/novembro/1.960.
A Oficial, [signature]

IGNEZ FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial do Registro de Imóveis
Conselheiro Lafaiete - Minas

Talão N. -235- Página -81-

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIÉTE

REGISTRO DE IMÓVEIS

IGNEZ FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

AUGUSTO ALBINO ANDRADE DE SOUZA
SUB-OFICIAL

CERTIFICO que á folhas -18- do Livro N. -3-O- foi transcrita hoje sob N. -21.486- a escritúra de 8 de novembro de 1.960, das notas do tabelião do 3º ofício local -M.L.Correa, pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE doou ao SINDICATO DOS TRABALHADORES METALURGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - uma área de terreno, medindo o total de 972ms2., representada pelos lótes nºs. 27, 28 e 29, sitos na quadra localizada entre as "Avenidas Pedro I e Pedro II" e as ruas "Bias Fortes e São José", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber: lótes nºs. 27 e 28, com as dimensões, divisas e confrontações constantes do registro a que se refére esta certidão; o lóte nº 29, tem as dimensões, divisas e confrontações constantes do registro a que se refére esta certidão - havida pela transmitente (doadora) por compra, em maior porção, do Tte. Alfredo Furtado de Mendonça sua mulher e outros, conforme escritúra do 2º ofício local, de 11 de dezembro de 1.920, transcrita no Imobiliário local, no Lº -7-, sob nº 3.148, á página 194, no mesmo dia - tudo de acôrdo com a Lei Municipal nº 499/59, de 4 de janeiro de 1.960, publicada no jornal local "A Notícia", de 20 de julho de 1.960.--

Esta doação ficou gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, revertendo ao patrimônio Municipal os terrenos e as bemfeitorias nêles construidas, no caso de extinção do adquirente ou de modificação de seus fins, conforme inscrição que será feita, em seguida, no Lº -4-B-, de Registros Diversos, á página 80, sob nº 1.137, hoje - ficando, ainda, assinalado o prazo de um ano, a partir de 8 de novembro de 1.960 para início das obras de construção de seu edifício, sendo que tais condições não impedem que o adquirente (donatário) dê, em garantia hipotecária, o terreno ora doadoa instituição bancária ou autárquica que se propuzer a financiar a construção, para o que poderá o donatário, (adquirente) assinar escritúra de hipoteca ou qualquer outro compromisso, dando o imóvel ora doado como garantia, tudo conforme os têrmos da mencionada lei, dando-se á presente, apenas para fins fiscais, o valôr de CR$1oo.ooo,oo.--

IGNEZ FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial do Registro de Imóveis
Conselheiro Lafaiete - Minas

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, -10- de novembro de 1.960.

Ignez Furtado de Mendonça Souza
Oficial

Talão N. -235- Página -82-

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIÉTE

REGISTRO DE IMÓVEIS

IGNEZ FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

AUGUSTO ALBINO ANDRADE DE SOUZA
SUB-OFICIAL

CERTIFICO que á folhas -80- do Livro N. -1-B-, de Registros Diversos, foi inscrita, hoje, sob N. -1.137- a escritúra de 8 de novembro de 1.960, das notas do tabelião do 3º ofício local -M.L.Correa, pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE doou ao SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - uma área de terreno, medindo o total de 972ms2., representada pelos lótes nºs. 27, 28 e 29, sitos na quadra localizada entre as avenidas "Pedro I e Pedro II" e as ruas "Bias Fortes e São José", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber: lótes nºs. 27 e 28, com as dimensões, divisas e confrontações constantes do registro a que se refére esta certidão; o lóte nº 29, tem as dimensões, divisas e confrontações constantes do registro a que se refére esta certidão, conforme transcrição efetuada no Imobiliário local, no Lº -3-O-, sob nº 21.486, á página 18, em 10 de novembro de 1.960.-- -- --
Dito imóvel ficou gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, revertendo ao patrimônio Municipal os terrenos e as bemfeitorias nêle construidas, no caso de extinção do devedor (donatário) ou de modificação de seus fins, ficando, ainda, assinalado o prazo de um ano, a partir de 8 de novembro de 1.960, para início das obras de construção de seu edifício, sendo que tais condições não impedem que o donatário (devedor) dê, em garantia hipotecária, o terreno acima descrito a instituição bancaria ou autárquica, que se propuzer a financiar a construção, para o que poderá o donatário (devedor) assinar escritúra de hipoteca ou qualquer outro compromisso, dando o imóvel acima como garantia, tudo conforme os têrmos da Lei Municipal nº 499/59, de 4 de janeiro de 1.960, publicada no jornal local "A Notícia", de 20 de julho de 1.960.-- -- --
O valôr desta impenhorabilidade e inalienabilidade está incorporado ao valôr da doação do terreno, que é de CR$1oo.ooo,oo, apenas para fins fiscais.-- -- --

- - - -
- - - -
- - - -

IGNEZ FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial do Registro de Imóveis
Conselheiro Lafaiete - Minas

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, -10- de novembro de 1.960.

Ignez Furtado de Mendonça Souza
Oficial

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No 146-E-93.

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

PROJETO DE LEI QUE DESCONTITUI GRAVAME SOBRE O LOTE No 27, LOCALIZADO NA QUADRA ENTRE AS AVENIDAS DOM PEDRO I E DOM PEDRO II, DOADO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

De conformidade com ART. 20, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município, o referido Projeto não pode tramitar em Plenário.

APROVADO
10.08.93

CONCLUSÃO

A Comissão opina pela inconstitucionalidade do Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE AGOSTO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO A. DOS SANTOS

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES